

Edital de Chamada Pública n.º001/2017

O Conselho da EEEF. Mons. Valeriano Pereira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre Aristides, s/n.º, Centro, Lagoa PB, CEP:58835-000 , inscrita no CNPJ sob n.º 01.615.252/0001-98, representada neste ato pela Presidenta, a Senhora, Maria Rejane de Sousa Costa no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.26, da Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE Merenda Escolar e Programa Mais Educação, da EEEF. Mons. Valeriano Pereira, salientando que a Merenda Escolar funcionara por 10 (dez) meses e o Programa Mais Educação funcionara por 8 (Oito) Meses. Data de abertura do Edital 10/03/2017, data de fechamento do edital: 30/03/2017, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho da EEEF. Mons. Valeriano Pereira os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n° 26/2013

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012 De acordo com o Art 25, da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, para a seleção dos projetos de venda habilitados, serão divididos em grupos de projetos de fornecedores locais, território rural, do estado e nacional;

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO
01	Ovos	DZ	133	6,00
02	Coentro	KG	25	6,00
03	Tomate	KG	120	3,00
04	Frango	KG	250	6,00
05	Leite	LT	125	1,20
06	Bebida Láctea	LT	150	3,50
07	Carne Bovina (moída)	KG	100	15,00
08	Feijão	KG	60	4,00
09	Arroz	KG	200	3,30
10	Pão	KG	430	6,00
11	Bolo	UND	200	5,00
12	Polpa de Frutas	UND	500	2,50
13	Bata Doce	KG	100	3,00
14	Alho	KG	50	7,00
15	Cebola	KG	100	5,50
16	Cenoura	KG	50	6,00
17	Batata Inglesa	KG	50	6,00
18	Pimentão	KG	10	7,00
19	Banana Prata	KG	40	4,30
20	Couve Folha	KG	10	6,00
21	Acerola	KG	40	4,00

22	Caju	KG	30	8,00
23	Galinha Caipira	KG	100	7,00
24	Mamão	KG	30	2,00
25	Melancia	KG	50	3,00

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues do dia 10 de Março de 2017 até o dia 30 de Março de 2017 até as 17 h, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Monsenhor Valeriano Pereira, maiores informações na Rua Padre Aristides, s/n.º, Lagoa PB CEP: 58835-000, pelos telefones (83)99947-9436, no horário 07:00 as 17:00. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental Monsenhor Valeriano Pereira situado á Rua: Padre Aristides, s/n.º, Centro, Lagoa PB, CEP: 58835-000 nos dias 01 , pelo período de Março a Dezembro de 2017.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

Lagoa PB, aos 06 dias do Mês de Março de 2017.

Maria Rejane de Sousa Costa

Maria Rejane de Sousa Costa

Presidente do Conselho Escolar

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO)

Soraya de Sousa Fernandes

Soraya de Sousa Fernandes

Diretora Escolar

Soraya de Sousa Fernandes

Mat.: 182942-4

Diretora